

Resolução do Consaepe nº 8, de 23 de Junho de 2015

Altera o Regulamento da Biblioteca da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, considerando a necessidade de atualização do Regulamento da Biblioteca da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP,

RESOLVE:

Art. 1º. O Regulamento da Biblioteca da Escola de Direito de Brasília passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.

Parágrafo único -

V – Trabalhos de Conclusão de Cursos – Monografia e Dissertações. (NR)

Art. 5º. As Publicações Periódicas, os Livros de Consulta, as Monografias e Dissertações poderão ser emprestados para retirada de fotocópia, porém, devem ser entregues no mesmo dia de sua retirada mediante preenchimento de formulário e retenção da Identidade Estudantil do IDP. (NR)

(...)

Art. 8º.

IV. Alunos egressos da Graduação, da Pós-Graduação *Lato Sensu*, presencial ou a distância, e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único: Alunos dos cursos de formação e extensão não poderão retirar material para empréstimo domiciliar.

(...)

Art. 16.

I. Alunos de Graduação – 07 (sete) livros; (NR)

II. Alunos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – 05 (cinco) livros; (NR)

III. Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – 10 (dez) livros; (NR)

IV. Alunos formandos de graduação – 10 livros; (NR)

V. Egressos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Pós-Graduação *Stricto Sensu* – 3 (três) livros; (NR)

VI. Professor – 10 (dez) livros;

VII. Funcionário – 05 (cinco) livros.

Art. 17.

I. Aluno de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* – 10 (dez) dias consecutivos a contar da data do empréstimo;

II. Aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do empréstimo;

III. Alunos formandos de Graduação – 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do empréstimo; (NR)

IV. Egressos de Graduação, , Pós-Graduação *Lato Sensu* e Pós-Graduação *Stricto Sensu* – 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data do empréstimo; (NR)

V. Professor – 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do empréstimo;

VI. Funcionário – 10 (dez) dias consecutivos a contar da data do empréstimo.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consaepe.

Brasília, 23 de junho de 2015